

LEI Nº 4.692 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera o
Parágrafo Único
do Art. 1º da Lei
Municipal nº
4.615/13, que
autorizou o
Executivo
Municipal a
efetuar a
contratação de
Professor de
Matemática, em
caráter
temporário de
excepcional
interesse
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alterar o Parágrafo Único do Art. 1º, da
Lei Municipal nº 4.615, de 29 de abril de 2013, que autorizou o
Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de
Matemática, em caráter temporário de excepcional interesse
público, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º . Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar
contratação temporária de excepcional
interesse público para o atendimento
dos serviços educacionais, não
suprível pela disponibilidade do quadro
de pessoal, na existência de vaga, na
função de Professor de Matemática,
sendo 01 (uma) vaga, com carga
horária de até 20 (vinte) horas
semanais, com base no artigo 37,
inciso IX, da Constituição Federal e
inciso III, do artigo 236, da Lei
Municipal nº 1.991/91, com alterações
posteriores.*

*Parágrafo único - O contrato vigorará
pelo prazo de 06 (seis) meses,
prorrogável por mais 06 (seis) meses,
seguindo a ordem do Concurso
Público."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de novembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.